



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Portaria Presidência - 283 - GPRES**

SEI/TRE-AL - 0565912 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 283/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 87, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento do TRE-AL), a Secretaria de Tecnologia da Informação deve atuar para planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços informatizados no âmbito do Tribunal e das Zonas Eleitorais, exercendo as medidas necessárias para o regular andamento dos trabalhos conduzidos pelas Coordenadorias sob a sua direção;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), para o período de 2015 a 2020, na qual está prevista a definição do Macroprocesso de Governança e de Gestão, composto, dentre outros, pelo Processo de Gerenciamento de Projetos;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL nº 15.809/2017, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Alagoas para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de aprimorar a gestão e governança de TIC;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Portaria CNJ nº 88/2019, o novo prêmio CNJ de qualidade, passando a ser avaliada a governança da Tecnologia da Informação, através de macroprocessos tendentes a definir as ações necessárias para o alcance de melhor rendimento do questionário de governança de TIC, proposto anualmente pelo CNJ;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0005428- 92.2019.6.02.8000,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho composto pelo:

I - Secretário de Tecnologia da Informação, que coordenará os trabalhos;

II - Coordenador de Infraestrutura, que secretariará os trabalhos;

III - Coordenador de Sistemas Eleitorais;

IV - Assistente VI da Assessoria Especial da Presidência;

V - Assistente III da Assessoria de Gestão Estratégica.

Art. 2º O grupo de que trata o artigo anterior tem por finalidade avaliar possíveis entraves à melhoria da maturidade da Governança de TIC e definir as ações necessárias para o alcance de melhor rendimento no questionário de governança de TIC proposto anualmente pelo CNJ, devendo avaliar, sem prejuízo de outras temáticas, os macroprocessos de:

I - Gerenciamento de escopo e de arquitetura;

II - Processo de sustentação ou manutenção;

III - Diretrizes para avaliação e incentivo ao desempenho de gestores de TIC;

IV - Diretrizes para avaliação e incentivo ao desempenho de técnicos em TIC;

V - Metas específicas conforme atividades exercida para os gestores e técnicos de TIC;

VI - Programa de benefício, financeiro ou não, para incentivar e impulsionar o desempenho;

VII - Existência de revisão anual e aperfeiçoamento, quando necessário, dos critérios de desempenho exigidos;

VIII - Processo de gerenciamento dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC;

IX - Processo de gerenciamento de mudanças de TIC;

X - Processo de gerenciamento de problemas;

XI - Processo de gerenciamento de liberação e implantação de TIC;

XII - Processo de gerenciamento de capacidade de TIC;

XIII - Processo de monitoramento e de aferição periódica dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC.

Art. 3º As reuniões periódicas serão definidas pelo coordenador dos trabalhos que, de acordo com a necessidade, designará os dias dos encontros e sua respectiva periodicidade.

Art. 4º Os membros do grupo avaliarão as boas práticas utilizadas em Regionais com melhor avaliação no IGOV-TIC-JUD e apresentarão relatório conclusivo, que deverá conter os direcionamentos e peculiaridades deste Tribunal e seu mecanismo de implementação, o qual, se aprovado, será aplicado neste TRE-AL.

Art. 5º Os representantes vinculados à Assessoria de Gestão Estratégica e à Assessoria Especial da Presidência atuarão na Comissão, exclusivamente, em ações gerenciais visando ao direcionamento das atividades a serem implementadas no Tribunal.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 120 dias para concluir seus trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no Exercício da Presidência  
Maceió, 11 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 31/07/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0565912 e o código CRC 77EDA85D.